

**TERMO ADITIVO Nº 07/2020 AO CONVÊNIO Nº 027/SMS-G/2018**

**SEI Nº:** **6018.2018/0015403-2**  
**CONVENENTE:** Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde.  
**CONVENIADA:** **FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE / A.C. CAMARGO CANCER CENTER**  
**OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de assistência à saúde para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.  
**OBJETO DO ADITAMENTO:** 1) Prorrogar o convênio pelo período de 12(doze) meses a partir de 09 de dezembro de 2020  
2) Alterar a CLÁUSULA DECIMA – DO PREÇO para contemplar novo plano de metas pactuado, visando melhor adequação  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00.02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por EDSON APARECIDO DOS SANTOS, doravante designada simplesmente por CONVENENTE, e FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Professor Antonio Prudente, nº 211, Bairro da Liberdade, CEP: 01.509.010, inscrita no CNPJ sob o nº 60.961.968/0001-06, CNES nº 2077531, com seu Estatuto Social registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP sob o nº 447920, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 903463, neste ato representado por seu Diretor Presidente, JOSÉ HERMILIO CURADO portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], adiante designada como CONVENIADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo Nº 07/2020 AO CONVÊNIO Nº 027/SMS-G/2018, consoante despacho autorizatório exarado (SEI 036111246), publicado no DOC de 27/11/2020, pág.80, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 09 de dezembro de 2020 e readequar a programação físico/ financeira e metas de pactuação para o mesmo período, de acordo com o descrito no Documento Descritivo, Planilhas de Acompanhamento e Ficha de Programação Físico-Orçamentária.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:**

A Cláusula Décima Primeira - Do Preço passa a ter a seguinte redação:





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO**

A CONVENIADA participa da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.º 2 de 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Seção -VI Do Eixo de Contratualização (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, CAPÍTULO III, Seção V), onde os serviços prestam ações de saúde por meio de contratualização estabelecendo compromissos entre as partes promovendo a qualificação da assistência e estabelecendo a forma de repasse de recursos condicionados ao cumprimento e monitoramento de metas quali-quantitativas, na modalidade de orçamentação parcial, sendo a forma de financiamento composta por um valor pós-fixado e um valor pré-fixado.

• **DO VALOR PÓS-FIXADO:**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 11.472.128,76** (onze milhões quatrocentos e setenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 956.010,73** (novecentos e cinquenta e seis mil, dez reais e setenta e três centavos) mensais, para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 301.010,28** (trezentos e um mil, dez reais e vinte e oito centavos), correspondentes a **R\$ 25.084,19** (vinte e cinco mil, oitenta e quatro reais e dezenove centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 2.342.297,27** (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 195.191,44** (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos) mensais para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 2.646.118,88** (dois milhões seiscentos quarenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a **R\$ 220.509,91** (duzentos e vinte mil quinhentos e nove reais e noventa e um centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação, identificados como de "Ações Estratégicas" conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, parte integrante deste Termo, conforme quadro abaixo:



✓

COMPONENTE PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade/ SIA	316.370,14	3.796.441,68
Alta Complexidade / ONCOLOGIA /SIA	639.640,59	7.675.687,08
<b>TOTAL Alta Complexidade SIA</b>	<b>956.010,73</b>	<b>11.472.128,76</b>
FAEC SIA	25.084,19	301.010,28
<b>TOTAL FAEC SIA</b>	<b>25.084,19</b>	<b>301.010,28</b>
Alta Complexidade SIH	195.191,44	2.342.297,27
FAEC SIH	220.509,91	2.646.118,88
<b>TOTAL SIH</b>	<b>415.701,35</b>	<b>4.988.416,14</b>
<b>TOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>1.396.796,27</b>	<b>16.761.555,18</b>

• **DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

**Parágrafo terceiro** A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE os recursos referentes às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO – IAC e FIDEPS valor anual de **R\$ 20.287.281,75** (vinte milhões duzentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 1.690.606,81** (um milhão seiscientos e noventa mil seiscientos e seis reais e oitenta e um centavos) que serão repassados conforme disposto abaixo:

- 40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,
- 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas.

ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade SIA	422.384,02	5.068.608,24
Média Complexidade SIH	280.793,11	3.369.517,35
<b>Total de Média Complexidade</b>	<b>703.177,13</b>	<b>8.438.125,59</b>
INTEGRASUS	24.873,95	298.487,40
IAC	812.555,73	9.750.668,76
FIDEPS	150.000,00	1.800.000,00
<b>TOTAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>1.690.606,81</b>	<b>20.287.281,75</b>

<b>TOTAL GERAL (PRÉ + PÓS)</b>	<b>3.087.403,08</b>	<b>37.048.836,94</b>
--------------------------------	---------------------	----------------------



**Parágrafo quarto.** Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

**Parágrafo quinto.** As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3003.4.113.3.3.90.39.00.02.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas também as demais CLÁUSULAS e condições do Convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento,

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, lavrado em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

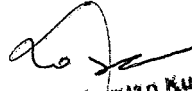
São Paulo, 14 de dezembro de 2020 .

  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
JOSÉ HERMILIO CURADO  
FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE/A.C.CAMARGO CANCER CENTER

TESTEMUNHAS:

  
ANDRÉIA/XAVIER DE SOUZA

  
Rosalina Fumiko Kunikida  
Assessoria Jurídica  
RE. 604.072 1.00  
SMS 6

